

PLANO ECLESIAÍSTICO FINANCEIRO

Índice Analítico

1. CONTRIBUIÇÃO PROPORCIONAL.....	4
1.1. DEFINIÇÃO	4
1.2. APLICAÇÃO	4
1.3. ENVIO	4
1.4. UTILIZAÇÃO	4
2. OFERTAS E DOAÇÕES.....	4
2.1. OFERTAS DE PROPÓSITO	4
2.2. OFERTAS ESPECIAIS.....	5
2.3. APELOS DE EMERGENCIA	5
3. FUNDOS DE PARCERIA.....	5
4. VALIDAÇÃO DE PROJETOS E PROGRAMAS.....	6
4.1. VALIDAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	6
4.2. VALIDAÇÃO EXTRA-ORÇAMENTÁRIA.....	6
5. TIPOS DE OFERTAS	7
5.1. DEFINIÇÕES BÁSICAS	7
5.2. UTILIZAÇÃO DAS OFERTAS.....	7
5.3. RESPONSABILIDADES DOS CONCÍLIOS	7
5.4. DISTRIBUIÇÃO E EQUALIZAÇÃO.....	8
6. RECOLHIMENTO, RELATÓRIOS E AUDITAGEM	8
6.1. RECOLHIMENTO DAS CONTRIBUIÇÕES E OFERTAS.....	8
6.2. RELATÓRIOS FINANCEIROS.....	8
6.3. AUDITAGEM INTERNA	9
7. POLÍTICAS E PROCEDIMENTOS	9
8. DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS BÁSICAS	10
8.1. INICIATIVAS ORÇAMENTÁRIAS	10
8.2. DESENVOLVIMENTO DAS INICIATIVAS.....	10
8.3. PROPOSITURA DAS INICIATIVAS	10
9. ORÇAMENTO PROPOSTO	10
9.1. APRESENTAÇÃO	10
9.2. PROPOSITURA.....	10
9.3. ENVIO.....	10
9.4. REVISÃO	10
10. ORÇAMENTO APROVADO	11
10.1. DETALHAMENTO DOS ITENS ORÇAMENTÁRIOS	11
10.2. ACOMPANHAMENTO DO ORÇAMENTO	11

11.	ATRIBUIÇÕES E RESPONSABILIDADES	11
11.1.	DA ASSEMBLÉIA GERAL	11
11.2.	DA COMISSÃO EXECUTIVA.....	11
11.3.	DAS SECRETARIAS	11
11.4.	DA ASSESSORIA ADMINISTRATIVA	11

PLANO ECLESIASTICO FINANCEIRO

O sistema que promove e sustenta a missão da IPIB tem como base o Plano Eclesiástico Financeiro, adiante denominado PEF, através do qual os presbiterianos independentes, nas diversas instâncias de governo da Igreja, a saber, conselhos, presbitérios, sínodos e a Assembléia Geral, unem-se para realizar o trabalho da Igreja. O PEF permite que os concílios participem da missão da Igreja em seus mais diversos aspectos. O plano estimula ainda os acordos de parceria em todos os níveis da Igreja para o cumprimento de sua missão e fornece orientações gerais para o desenvolvimento de programas e orçamentos.

O PEF procura salientar a importância dos processos de consulta e dos relacionamentos e compromissos financeiros através dos quais os concílios poderão definir e promover o desenvolvimento dos ministérios da Igreja. É da natureza presbiteriana a realização de consultas entre os concílios inferiores e superiores para a discussão de programas missionários, prioridades, orçamentos, diretrizes e métodos administrativos.

Deve-se reconhecer que os recursos financeiros poderão vir para a Igreja em diversas formas. Ofertas e doações de pessoas físicas ou jurídicas, do Brasil ou do Exterior, bens e legados para a IPIB, compõem um importante aspecto do sustento da missão da Igreja.

O sustento financeiro para a realização da missão e dos ministérios da Igreja Presbiteriana Independente do Brasil está baseado nos seguintes princípios:

PRIMEIRO. Para atingir os fins da Igreja (Art. 3º da Constituição: "A Igreja tem por fim o culto a Deus, a proclamação do Evangelho, o ensino da Palavra de Deus, o aperfeiçoamento da vida cristã e a promoção do Reino de Deus entre os homens"), os seus membros desenvolvem fielmente a missão da Igreja através da mordomia de suas vidas e recursos. Esta fidelidade pode ser alcançada, mantida e melhorada através de um sistema de sustento financeiro baseado:

- nos modelos bíblicos de mordomia cristã, incluindo a ênfase sobre o dízimo;
- numa abrangente compreensão da mordomia cristã e da missão da Igreja;
- num processo decisório amplo e participativo;
- numa ênfase na igreja local como sendo a expressão mais concreta da vida cristã em comunidade.

SEGUNDO. O sistema de sustento financeiro deve ser claro, compreensível, consistente e confiável. Deve ser norteado pelos seguintes valores:

- garantia da utilização dos recursos de acordo com os fins da Igreja;
- garantia das intenções expressas em todos os bens e ofertas recebidos;
- disponibilização de relatórios confiáveis, e comunicação franca e aberta;
- adaptação e flexibilidade em resposta às mudanças das necessidades e prioridades da Igreja;
- reconhecimento da importância das parcerias no cumprimento da missão da Igreja.

TERCEIRO. O sistema de sustento financeiro deve permitir que todos os membros da Igreja Presbiteriana Independente do Brasil participem de maneira responsável e proporcional dos custos eclesiais, administrativos e da missão da Igreja Presbiteriana Independente do Brasil.

QUARTO. O sistema de sustento financeiro deve edificar o corpo de Cristo, fortalecer a mordomia cristã fiel e disciplinada, e permitir o desenvolvimento da missão da Igreja.

1. CONTRIBUIÇÃO PROPORCIONAL

1.1. Definição

A Contribuição Proporcional é uma oportunidade que todos os membros da Igreja Presbiteriana Independente do Brasil têm de participarem justa e responsavelmente na realização das funções eclesiais, legislativas e jurídicas que identificam uma igreja reformada. A Contribuição Proporcional também fortalece o senso de comunidade entre todos os presbiterianos independentes.

1.2. Aplicação

A Contribuição Proporcional aplica-se somente aos Conselhos das igrejas locais, que enviam para a Tesouraria Central da IPIB o percentual definido em resolução da Assembléia Geral. O percentual será sempre aplicado sobre a renda total das igrejas locais. Como definido nas Normas Constitucionais da IPIB (Modelo de Estatuto Para as Igrejas Locais), a renda de uma igreja é composta da arrecadação de dízimos e contribuições sistemáticas de seus membros, bem como todas as ofertas, doações, legados, títulos, apólices, ações, juros ou quaisquer outros proventos que para ela forem destinados. Adicionalmente, os presbitérios e sínodos poderão estabelecer leis próprias que contemplem a especificação de Contribuição Proporcional aplicável sobre os concílios inferiores de maneira a compor os seus orçamentos.

1.3. Envio

Após o encerramento de cada mês, os Conselhos farão a remessa da Contribuição Proporcional, no prazo de até 15 dias, para o local definido pela Tesouraria Central da Assembléia Geral da IPIB.

1.4. Utilização

O uso da Contribuição Proporcional em toda a Igreja deve ser coerente com a definição de seus fins enquanto Igreja.

Dentro do PEF, a Contribuição Proporcional desempenha um importante papel no estabelecimento do Orçamento Geral da IPIB cuja aplicação compreende os seguintes aspectos:

1.4.1. Assembléia Geral

- a) dotação de projetos e programas institucionais;
- b) reuniões ordinárias e extraordinárias da Assembléia Geral e os custos associados a elas;
- c) reuniões da Diretoria da Assembléia Geral;
- d) funcionamento das secretarias, assessorias e comissões especiais;
- e) funcionamento do Escritório Central da Assembléia Geral.

1.4.2. Comissão Executiva

- a) reuniões da Comissão Executiva da Assembléia Geral e os custos associados a elas;
- b) funcionamento da Secretaria Executiva e da Tesouraria.

2. OFERTAS E DOAÇÕES

As ofertas desempenham papel importante no sustento da missão da Igreja e a sua prática deve ser sempre estimulada. Conforme definido nas Ordenações Litúrgicas, as ofertas fazem parte do culto a Deus. As ofertas constituem um sistema de fundos que poderá ser utilizado pelos concílios no apoio à missão de toda a Igreja. O sustento da missão através de ofertas assume três formas distintas.

2.1. Ofertas de Propósito

2.1.1. Oferta Irrestrita

São as doações feitas por pessoas físicas ou jurídicas, sem restrições quanto a sua alocação, destinadas ao sustento dos orçamentos aprovados de um conselho, presbitério, sínodo, ou da Assembléia Geral. Toda oferta irrestrita comporá a renda de uma igreja local para efeito de aplicação do percentual da Contribuição Proporcional.

2.1.2. Oferta Restrita

São as doações feitas por pessoas físicas ou jurídicas, com restrições quanto a sua alocação, devidamente especificadas pelo ofertante, para serem usadas nos orçamentos aprovados de um Conselho, Presbitério, Sínodo ou da Assembléia Geral. Toda oferta restrita comporá a renda de uma igreja local para efeito de aplicação do percentual da Contribuição Proporcional.

2.2. Ofertas Especiais

Doações feitas por pessoas físicas ou jurídicas, de caráter restritivo, para as coletas planejadas, organizadas e aprovadas tão somente pela Assembléia Geral com propósitos específicos que poderão ser incluídas no Orçamento Geral.

Não poderá haver mais do que quatro Ofertas Especiais em um ano-calendário, cujas datas deverão ser corretamente identificadas.

Quando houver programas dotados com fundos das Ofertas Especiais, será essencial a manutenção de reservas operacionais nos programas. Entretanto, não será propósito das Ofertas Especiais criar ou aumentar tais reservas.

O custo de promoção e administração das Ofertas Especiais deverão ser descontados da receita auferida em cada campanha, e serão determinados mediante aprovação da Comissão Executiva da Assembléia Geral.

2.3. Apelos de Emergência

Campanhas de emergência feitas por um concílio para atender necessidades urgentes decorrentes de desastres naturais de grande proporção e outras crises. A Comissão Executiva da Assembléia Geral fará a autorização do processo de abertura dos apelos de caráter nacional, devendo constar claramente a descrição de como os fundos serão utilizados e como será efetuado o recolhimento. Os conselhos, presbitérios e sínodos poderão autorizar apelos em resposta a emergências localizadas.

Os Apelos de Emergência são uma oportunidade para a Igreja reagir com misericórdia, compaixão e solidariedade na atenuação do sofrimento humano, especialmente quando seus membros estiverem entre as vítimas. Serão sempre uma oportunidade de testemunho dos valores do Reino de Deus entre os homens.

3. FUNDOS DE PARCERIA

A Comissão Executiva da Assembléia Geral, os sínodos e presbitérios adotarão um processo de apoio financeiro para necessidades especiais que outros concílios possam ter. Esse instrumento de participação na cobertura de custos relacionados com a missão da Igreja, através de seus concílios, será conhecido como Fundos de Parceria.

Cada concílio deverá definir, orçar e administrar a sua missão de maneira consistente com as atribuições definidas em seus estatutos, ao mesmo tempo em que procurará interpretar a sua responsabilidade no apoio financeiro à missão de toda a Igreja. Qualquer concílio poderá solicitar apoio através de parcerias. Os critérios para a distribuição das verbas, incluindo as advindas dos Fundos de Parceria, serão estabelecidos através do processo de consulta entre os concílios envolvidos.

Os Fundos de Parceria poderão ser utilizados dentro do orçamento de um concílio ou para um projeto ou programa específico. Poderá estar incluído no Orçamento da Assembléia Geral ou nos orçamentos dos sínodos e presbitérios, de tal forma que esteja disponível para uso dentro ou além de suas fronteiras de jurisdição, conforme acordo realizado através de consultas. Os Fundos de Parceria exigirão daqueles concílios que o tiverem incluído

em seus orçamentos o desenvolvimento de critérios e procedimentos para a alocação desses fundos em outros concílios.

A coordenação dos Fundos de Parceria será realizada sempre através de consultas.

4. VALIDAÇÃO DE PROJETOS E PROGRAMAS

A validação de um projeto ou programa dentro da jurisdição de um conselho, presbitério, sínodo ou da Assembléia Geral, é feita através de uma resolução formal do concílio, consistente com suas atribuições, podendo ser dotados ou não de verbas designadas no orçamento aprovado do concílio.

Os conselhos são responsáveis pela missão e pelo governo de uma igreja local. Portanto terão a responsabilidade e o poder de conduzir a comunidade local na participação da missão global da Igreja através de projetos ou programas locais.

Os presbitérios envidarão esforços para criar e administrar um orçamento geral próprio, voltado para a missão da Igreja na área de sua jurisdição. A origem e destino dos recursos serão feitos à luz das prioridades da Igreja como um todo. Os presbitérios elaborarão seus planos e orçamentos após considerarem as recomendações de seus sínodos e as estratégias que vierem a ser estabelecidas pelos seus sínodos ou pela Assembléia Geral.

Os sínodos atuarão como unidade intermediária de governo responsável pela missão da Igreja em suas áreas de jurisdição. Portanto, terão a responsabilidade e o poder para desenvolver, em conjunto com os presbitérios que o compõem, estratégias amplas para o cumprimento da missão da Igreja em suas regiões após considerarem as estratégias que vierem a ser estabelecidas pela Assembléia Geral.

A Assembléia Geral constitui o laço de união, de comunhão, e de missão entre todas as igrejas locais e concílios. Portanto, terá a responsabilidade e o poder para estabelecer as diretrizes e prioridades para o trabalho da Igreja, e para desenvolver objetivos gerais e estratégias abrangentes que deverão nortear a Igreja em cada área principal de atuação e em seus mais diversos níveis.

Cada concílio procurará, através de seus representantes, estabelecer consultas com os demais concílios superiores ou inferiores, no que concerne à missão da Igreja, quanto às prioridades, projetos, programas, e orçamentos. Todos os concílios estão a serviço da missão da Igreja e portanto, têm a autoridade para validar os projetos e programas que fazem avançar a missão geral da Igreja.

A validação poderá ser feita com ou sem recursos previstos nos orçamentos dos concílios. Nesse sentido poderão existir duas categorias de validação:

4.1. Validação orçamentária

Projetos ou programas incluídos nos orçamentos aprovados de um conselho, presbitério, sínodo ou da Assembléia Geral.

4.2. Validação extra-orçamentária

Projetos ou programas não incluídos nos orçamentos aprovados, mas validados por resolução de um Conselho, Presbitério, Sínodo ou da Assembléia Geral, que poderão ainda especificar limites de tempo e de recursos.

5. TIPOS DE OFERTAS

5.1. Definições básicas

5.1.1. Designação

Uma designação só pode ser feita por um concílio e refere-se a um bem ou valor recebido de um contribuinte ou doador a ser aplicado em categorias ou itens orçamentários específicos.

5.1.2. Contribuinte

O contribuinte pode ser uma pessoa física ou jurídica, no Brasil ou no Exterior. Os contribuintes podem fazer ofertas restritas ou irrestritas.

5.1.3. Doador

O termo doador se aplica a pessoas ou organizações quando os bens doados se tornam susceptíveis à dedução do Imposto de Renda.

5.2. Utilização das Ofertas

5.2.1. Ofertas irrestritas

As ofertas irrestritas são fundamentais no PEF e através delas as pessoas e os concílios podem compartilhar o sustento da missão da Igreja e dos ministérios que ela desenvolve. As ofertas irrestritas são aquelas efetuadas sem um propósito específico podendo ser aplicadas genericamente em um projeto validado, em categorias do orçamento, ou nos Apelos Emergenciais.

5.2.2. Ofertas restritas

As ofertas restritas são aquelas efetuadas com um propósito específico declarado pelo contribuinte ou doador, para ser aplicada em um projeto validado por um concílio. Assim como as Ofertas Especiais e os Apelos Emergenciais, as ofertas restritas são um método importante para compor os recursos da Igreja juntamente com as ofertas irrestritas. Os contribuintes que desejarem fazer uso das ofertas restritas devem inicialmente considerar a escolha de projetos ou categorias constantes nos orçamentos aprovados de um concílio. As Ofertas Especiais e os Apelos Emergenciais serão sempre restritos, por natureza.

- a) Todo concílio deverá administrar os recursos de acordo com a intenção do doador na entrega da oferta. Se a intenção não puder ser honrada, a oferta deverá ser devolvida ao remetente.
- b) Todo esclarecimento necessário deverá ser buscado junto ao doador para que a utilização da oferta seja asseguradamente empregada de acordo com os seus propósitos.

Restrições quanto ao uso das ofertas poderão ser feitas por um doador ou por um concílio, mas sempre requererá a concordância do concílio que receber a oferta. Ao serem recebidas, elas sempre serão usadas conforme o propósito original, dentro das designações aprovadas por um concílio em seu orçamento.

5.3. Responsabilidades dos concílios

As seguintes orientações deverão ser observadas pelos concílios que fizerem as designações:

- a) honrar as restrições que forem aceitas ou considerar a dotação adicional de um projeto além do valor especificado no orçamento aprovado
- b) assegurar a conformidade com todas as leis civis aplicáveis
- c) otimizar a aplicação dos recursos ao longo do tempo

d) aceitar apenas as ofertas destinadas a projetos validados

e) contatar os doadores e contribuintes quando uma oferta restrita não puder ser usada de acordo com seus propósitos, para verificar se poderia ser usada para outros fins; caso contrário, a oferta deverá retornar para o doador

5.4. Distribuição e Equalização

A distribuição dos recursos nos orçamentos aprovados será feita obedecendo a seguinte ordem:

- 1) Os fundos com restrições serão os primeiros a serem aplicados aos itens orçamentários
- 2) Os fundos sem restrições serão aplicados na sequência de maneira a completar todos os itens orçamentários
- 3) O uso dos fundos sem restrições permitem equalizar o orçamento de um concílio, de maneira organizada e planejada, ao mesmo tempo em que permitem honrar as restrições e designações feitas

As Ofertas Especiais e os Apelos Emergenciais não poderão ser utilizados para equalização.

Quando houver conflito dentro de um concílio, ou entre concílios, quanto ao emprego de ofertas restritas em seus orçamentos, as partes envolvidas deverão inicialmente reconhecer o conflito e buscar abertamente a solução do problema.

6. RECOLHIMENTO, RELATÓRIOS E AUDITAGEM

6.1. Recolhimento das Contribuições e Ofertas

A Assembléia Geral, através de sua Tesouraria, definirá um local para centralizar o recebimento e remessa de recursos financeiros. Os sínodos, presbitérios, e conselhos também poderão definir os meios para recebimento e remessa de seus recursos financeiros.

A Assembléia Geral poderá estabelecer os procedimentos de administração dos recursos de forma a maximizar a sua utilização.

A Assembléia Geral observará padrões mínimos na administração de seus recursos. Recomenda-se igualmente a sua adoção pelos sínodos e presbitérios.

- a) Utilizar modelos ou formulários simples para os contribuintes ou doadores fazerem a remessa de fundos;
- b) Providenciar os meios necessários para que os contribuintes tenham o recibo ou a confirmação dos valores remetidos;
- c) Fazer o encerramento mensal do movimento financeiro no prazo de 15 dias;
- d) Estimular o uso dos meios eletrônicos do sistema bancário para agilizar a transferência de fundos.

6.2. Relatórios Financeiros

A emissão de relatórios precisos e completos fazem aumentar a confiança no sistema financeiro utilizado pela Igreja. Os relatórios são necessários para que as pessoas, grupos de pessoas e setores da Igreja, em todos os níveis, possam apropriadamente fazer o planejamento e as previsões necessárias. As responsabilidades envolvidas no fornecimento das informações financeiras para toda a Igreja requerem a observação dos seguintes pontos:

- a) Os Conselhos, Presbitérios e Sínodos enviarão para a Assembléia Geral relatórios de suas movimentações financeiras anuais, em formato padronizado, não mais do que uma vez por ano;

- b) A Assembléia Geral, através de sua Tesouraria, publicará balancetes trimestrais referentes à sua situação patrimonial e financeira; os Presbitérios e Sinodos adotarão o mesmo procedimento;
- c) A Assembléia Geral, através de sua Tesouraria, emitirá relatórios trimestrais para cada sínodo e presbitério, detalhando-os por igreja local, contendo as informações sobre as contribuições e ofertas recebidas.

6.3. **Auditagem Interna**

A Comissão Executiva da Assembléia Geral, através da Assessoria Administrativa, definirá o processo de auditagem interna, que deverá incluir os seguintes serviços:

- a) análise da confiabilidade e integridade das informações financeiras e da forma como são identificadas, quantificadas, classificadas e informadas;
- b) análise da eficácia e eficiência de funções particulares da administração financeira, tais como, mas não limitadas a: compras, despesas de viagem e prestação de serviços por terceiros;
- c) análise dos sistemas de controle financeiros vigentes quanto à eficiência e conformidade com os requisitos legais;
- d) análise da conformidade com a política e os procedimentos financeiros internos;
- e) análise do relatório financeiro anual, incluindo o balanço patrimonial e o demonstrativo de receitas e despesas;
- f) análise e recomendação de auditoria independente, quando solicitado pela Diretoria da Assembléia Geral, para análise do relatório financeiro anual;
- g) apresentação de relatório final para a Comissão Executiva.

7. **Políticas e procedimentos**

Visando aprimorar o desempenho administrativo e eclesial da IPIB, a Assembléia Geral estimulará o desenvolvimento e aprovação de políticas e procedimentos internos que contemplem as seguintes funções:

- a) controles contábeis, contabilidade geral, plano de contas, relatórios financeiros, contas a pagar, contas a receber, financiamentos, folha de pagamento, orçamento, gestão patrimonial, contas externas, controle de inventário, gerenciamento de fluxo de caixa, compras, prestação de contas de viagem;
- b) serviços de tesouraria, relações bancárias, gestão e câmbio de recursos em moeda estrangeira, aplicações financeiras;
- c) planejamento estratégico de curto, médio e longo prazo, planejamento financeiro, análise e previsão macroeconômica;
- d) administração e manutenção de ativos, incluindo aquisições, doações, *leasing*, e alienações;
- e) administração de serviços gráficos e de postagem;
- f) serviços jurídicos e serviços de seguro;
- g) recolhimento de contribuições e ofertas;
- h) serviços informatizados e serviços técnicos;
- i) auditagem interna;
- j) gerenciamento de recursos humanos, incluindo administração de salários e proventos, recrutamento e seleção, benefícios;
- k) administração de contratos.

A Assembléia Geral, através de sua Comissão Executiva, deverá assegurar que nenhum pagamento de despesa seja feito além do Orçamento Geral aprovado. Os responsáveis em cada área de atuação da Assembléia Geral,

deverão assegurar o cumprimento dos itens orçamentários dentro das verbas dotadas no Orçamento Geral aprovado.

A Assembléia Geral, através do Escritório Central, proverá os meios necessários para garantir o correto registro e arquivamento das transações financeiras realizadas anualmente, bem como dos relatórios financeiros.

DESENVOLVIMENTO DO ORÇAMENTO DA ASSEMBLÉIA GERAL

8. DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS BÁSICAS

8.1. Iniciativas orçamentárias

A Diretoria da IPIB enviará para a Comissão Executiva da IPIB as Diretrizes Orçamentárias Básicas para os dois anos seguintes. Isto deve acontecer no máximo na reunião da Comissão Executiva imediatamente anterior à reunião ordinária da Assembléia Geral (que acontece de dois em dois anos).

8.2. Desenvolvimento das Iniciativas

As secretarias, assessorias e comissões especiais, sob a coordenação da Assessoria Administrativa (AAD) procurarão desenvolver propostas orçamentárias de maneira a aperfeiçoar as diretrizes orçamentárias traçadas pela Diretoria.

8.3. Propositura das Iniciativas

A Comissão Executiva enviará proposta à Assembléia Geral recomendando a adoção das Diretrizes Orçamentárias Básicas para o biênio seguinte.

9. ORÇAMENTO PROPOSTO

9.1. Apresentação

A Diretoria da IPIB, baseada em suas ações prévias, apresentará à Comissão Executiva a planilha do orçamento, consoante com as Diretrizes Orçamentárias Básicas. Isto deve acontecer no máximo na reunião da Comissão Executiva imediatamente anterior à reunião ordinária da Assembléia Geral (que acontece de dois em dois anos).

9.2. Propositura

A Comissão Executiva deverá enviar à Assembléia Geral um Orçamento Proposto para o biênio seguinte. Este orçamento deve abranger as Diretrizes Orçamentárias Básicas recomendadas anteriormente e ainda descrever o trabalho a ser acrescentado ou eliminado como parte das recomendações.

9.3. Envio

Na reunião ordinária da Assembléia Geral que iniciar o biênio orçamentário, a comissão de Orçamento, nomeada na reunião, receberá o relatório das Diretrizes Orçamentárias Básicas acompanhado do Orçamento Proposto para serem analisados e eventualmente revisados, de forma a incorporar suas próprias decisões com relação às atividades programadas.

9.4. Revisão

A comissão de Orçamento nomeada para a reunião da Assembléia Geral recomendará um orçamento balanceado, incorporando não somente as revisões do Orçamento Proposto, como também as resoluções da Assembléia que demandem aporte de recursos financeiros.

10. ORÇAMENTO APROVADO

10.1. Detalhamento dos itens orçamentários

Após a aprovação do orçamento pela Assembléia Geral, o detalhamento de cada item do orçamento deverá ser feito pelas áreas operacionais da Igreja onde for aplicável.

10.2. Acompanhamento do orçamento

A Comissão Executiva, através de sua Assessoria Administrativa, deverá monitorar o cumprimento das Diretrizes Orçamentárias Básicas e a correta utilização das verbas ao longo do biênio.

A Comissão Executiva enviará relatório à reunião seguinte da Assembléia Geral informando os resultados do trabalho realizado durante o biênio orçamentário, incluindo a disponibilização plena dos resultados financeiros e outras informações relacionadas à condição financeira da Igreja (Balanço Patrimonial e Demonstrativo de Resultado).

11. ATRIBUIÇÕES E RESPONSABILIDADES

11.1. Da Assembléia Geral

- a) Determinar os objetivos gerais para a missão de toda a Igreja que serão a base para o desenvolvimento do orçamento.
- b) Instituir e encerrar as atividades e ênfases dos programas.
- c) Por recomendação da Comissão Executiva, aprovar o Orçamento Geral da Igreja.

11.2. Da Comissão Executiva

- a) Implementar as decisões da Assembléia Geral relacionadas com os objetivos gerais e as atividades programáticas.
- b) Após processo de consulta, recomendar à Assembléia Geral as diretrizes para cada biênio orçamentário.
- c) Encaminhar proposta orçamentária à Assembléia Geral.
- d) Aprovar o detalhamento dos orçamentos baseado nas resoluções da Assembléia Geral
- e) Supervisionar as atividades programáticas sustentadas pelo Orçamento Geral da Igreja.

11.3. Das Secretarias

- a) Preparar a descrição das atividades programáticas de forma apropriada para consideração no orçamento, de maneira a refletir os objetivos adotados.
- b) Desenvolver orçamentos detalhados baseados nas dotações feitas pela Assembléia Geral e conforme instruções da Comissão Executiva.

11.4. Da Assessoria Administrativa

- a) Preparar o orçamento detalhado do Escritório Central dentro das mesmas orientações feitas para as Secretarias.
- b) Coordenar e gerenciar o processo do desenvolvimento do orçamento.
- c) Preparar apresentações do orçamento tanto para a Assembléia Geral como para a Comissão Executiva.

